



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 129/2017

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/ PR E A EMPRESA LEOMAR MELOTO DOS SANTOS - ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob nº 78.121.936/0001-68, com sede na Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná/PR, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor HÉLIO KUERTEN BRUNING, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF/MF nº 737.805.709-63, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, de acordo com as prerrogativas da legislação vigente, em especial da Lei Orgânica Municipal;

CONTRATADA: LEOMAR MELOTO DOS SANTOS - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº 21.929.541/0001-79, localizada na Rua Nilo Peçanha, nº 68, Sala 02, centro, Município de Renascença/ PR, representada por seu representante legal, Sr. LEOMAR MELOTO DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 044.346.009-40 e Carteira de Identidade nº 6.815.931-8 SSP/PR residente e domiciliado na Rua Nilo Peçanha, nº 68, centro. Renascença/PR, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

As PARTES tem entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato administrativo de prestação de serviços nº 129/2017 celebrado na data de 05 de julho de 2017, instruído no processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 49/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A finalidade do presente Termo Aditivo é promover alteração nas cláusulas segunda e quarta do contrato de prestação de serviços firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Por força das alterações realizadas por este Termo Aditivo, as cláusulas segunda e quarta do contrato original passam a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (Art. 55, III, Lei 8.666/93)

O valor total do contrato passa a ser R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais).

[...]

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO (art. 55, IV, Lei 8.666/93)

O presente contrato entra em vigor na data da assinatura e seu prazo de execução e de vigência é de 24 meses.

Parágrafo Único - O Prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8666/93.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Parágrafo Primeiro - A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício correrá a conta da dotação orçamentária 04.001.04.122.0003.2.006.3.3.90.39



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Parágrafo Segundo – A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLAUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo encontra amparo legal nos artigos 57 e 65, ambos da Lei 8.666/93.


CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

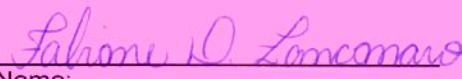
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, para que surtam seus efeitos, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes bem como pelas testemunhas.


Três Barras do Paraná/PR 06 de julho de 2018.


MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


LEOMAR MELOTO DOS SANTOS - ME.
LEOMAR MELOTO DOS SANTOS
Representante Legal
CONTRATADA **LEOMAR MELOTO DOS SANTOS - ME**
Apoio Gestão da Tecnologia da Informação
Sócio Gerente

Testemunhas:


Nome:
CPF: 060 344 849-60


Nome:
CPF: 088.960.808-84



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR**
Contratada: **LEOMAR MELOTO DOS SANTOS – ME- CNPJ Nº 21.929.541/0001-79**
Objeto: A finalidade do presente Termo Aditivo é promover alteração nas cláusulas segunda e quarta do contrato de prestação de serviços firmado entre as partes.
Valor atualizado do Contrato: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)
Vigência: 06/07/2019
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 06/07/2018.
Pregão Presencial nº 49/2017.

Vigência: 06/07/2019

Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.

Data da assinatura do Termo Aditivo: 06/07/2018.

Pregão Presencial nº 49/2017.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:B0DD2A2F

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR**

Contratada: **LEOMAR MELOTO DOS SANTOS – ME- CNPJ Nº 21.929.541/0001-79**

Objeto: A finalidade do presente Termo Aditivo é promover alteração nas cláusulas segunda e quarta do contrato de prestação de serviços firmado entre as partes.

Valor atualizado do Contrato: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)

Vigência: 06/07/2019

Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.

Data da assinatura do Termo Aditivo: 06/07/2018.

Pregão Presencial nº 49/2017.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:2C651959

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº 004/2018**

PORTARIA Nº 004, DE 09 DE JULHO DE 2018.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

CONSIDERANDO o que está previsto na **Lei Municipal de nº 1609/17**, referente ao Programa de Transporte de Estudantes de Ensino Superior, Cursos Profissionalizantes e Pré-vestibulares, para frequentar cursos em outros municípios.

CONSIDERANDO que a SEMED – Secretaria Municipal de Educação é responsável pelo processo de inscrição e regulamentação da presente Lei.

CONSIDERANDO que os veículos são da frota própria, sendo públicos, e que os usuários assumem a responsabilidade por atos praticados que possam causar danos aos bens da municipalidade.

DETERMINA

Os usuários do Transporte Universitário Municipal de Três Barras do Paraná deverão cumprir as seguintes normas:

É Proibido:

Comemorações e consumo de bebidas alcoólicas, cigarros ou qualquer tipo de droga no interior do veículo ou viajar embriagado;

Portar qualquer espécie de arma ou objeto que ofereça perigo a vida dos passageiros e motoristas;

Sentar no suporte do motor e/ou na escada, bem como pôr a cabeça e/ou braço fora da janela;

Realizar jogos no interior do veículo (baralho e outros);

Qualquer som alto (rádio, celular, etc.), que venha a perturbar o motorista e os estudantes universitários, bem como o uso de instrumentos e equipamentos musicais (violão, pandeiro, etc.);

Ofensas verbais entre os integrantes do veículo ou falta de urbanidade com passageiros e motoristas;

Falar alto ou gritar no interior do veículo, perturbando ou constringendo demais passageiros ou motoristas;

Utilizar-se de equipamentos luminosos (computadores, celulares, etc.) a partir do horário pré-estabelecido;

Sujar, depredar o ônibus.

Observações:

Reclamações do serviço prestado ou de fatos ocorridos nos ônibus deverão ser escritas, devidamente assinadas e encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação, para averiguação e providências; Todos os passageiros que dispõem de poltronas deverão viajar sentados, evitando ficar de pé com o veículo em movimento;

Os acadêmicos devem observar os horários e locais pré-estabelecidos para embarque e desembarque para evitar atrasos e constrangimentos aos demais colegas e garantir o bom funcionamento do transporte;

SAÍDA: às 17h00min – Prefeitura – Antiga Pizzaria Piazza e Posto Stop;

RETORNO: conforme término das aulas ou horário pré-estabelecido.

Infrações serão passíveis de suspensão temporária, e se houver reincidência poderá acarretar em suspensão definitiva ao estudante usuário do referido transporte universitário.

Contamos com a colaboração de todos, para que juntos possamos dar continuidade e melhorar o transporte dos Acadêmicos e Cursistas.

Secretaria Municipal de Educação, em Três Barras do Paraná, aos 09 dias do mês de julho de 2018.

RONOALDO FREITAS DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 2889/17

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:D95E3735

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR**

Contratada: **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – CNPJ nº 00.802.002/0001-02**

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto realizar o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor total originário do item 132 do lote 01, referente ao aditamento de quantitativo de medicamentos para atendimento das necessidades da CONTRATANTE, conforme estipulado no Contrato, de acordo com o previsto no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

Valor atualizado do Contrato: R\$ 126.396,54 (Cento e vinte e seis mil trezentos e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos)

Vigência: 18/11/2018

Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.

Data da assinatura do Termo Aditivo: 20/06/2018

Pregão Presencial nº 27/2017.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:F8035287

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR**

Contratada: **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA – CNPJ nº 81.706.251/0001-98**

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto realizar o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor total originário do item 132 do lote 01, referente ao aditamento de quantitativo de medicamentos para atendimento das necessidades da CONTRATANTE, conforme estipulado no Contrato, de acordo com o previsto no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

Valor atualizado do Contrato: R\$ 293.178,92 (duzentos e noventa e três mil cento e setenta e oito reais e noventa e dois centavos)

Vigência: 18/11/2018

Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.

Data da assinatura do Termo Aditivo: 20/06/2018

Pregão Presencial nº 27/2017.